

Relatório anual de

2012

Síntese



AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS



Relatório anual de

2012

Síntese



***Europe Direct é um serviço que responde
às suas perguntas sobre a União Europeia***

Linha telefónica gratuita (*):

00 800 6 7 8 9 10 11

(*) Alguns operadores de telefonia móvel não permitem o acesso aos números iniciados por 00 800 ou cobram estas chamadas

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha catalográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2013

ISBN 978-92-9242-018-5

doi:10.2804/56505

© União Europeia, 2013

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a síntese do relatório anual de 2012 sobre as atividades da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD). O relatório diz respeito a 2012, nono ano de atividade da AEPD na sua qualidade de autoridade independente de controlo, incumbida de garantir o respeito das liberdades e dos direitos fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente do direito à vida privada, no que se refere ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos da União Europeia (UE). Abrange igualmente o quarto ano do mandato partilhado por Peter Hustinx, Autoridade, e Giovanni Buttarelli, Autoridade-Adjunta, enquanto membros da Autoridade.

A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados foi criada pelo Regulamento (CE) n.º 45/2001 (a seguir designado por «o Regulamento»)¹, para proteger os dados pessoais e o direito à vida privada e promover as boas práticas nas instituições e órgãos da UE. A nossa missão é:

- **controlar e garantir** a proteção dos dados pessoais e do direito à vida privada sempre que as instituições e os órgãos da UE tratem dados pessoais de pessoas singulares;
- **aconselhar** as instituições e os órgãos da UE sobre todas as questões relativas ao tratamento de dados pessoais. A AEPD é consultada pelo legislador da UE sobre as propostas de legislação e os desenvolvimentos políticos suscetíveis de ter repercussões em termos de proteção da vida privada;
- **monitorizar** as novas tecnologias que possam afetar a proteção dos dados pessoais;
- **intervir** junto do Tribunal de Justiça da União Europeia para prestar aconselhamento especializado sobre a interpretação da legislação relativa à proteção de dados;

- **cooperar** com as autoridades nacionais de controlo e outros órgãos de controlo com vista a melhorar a coerência da proteção de dados pessoais.

Este ano, envidaram-se especiais esforços para melhorar a eficiência e a eficácia da nossa organização no atual clima de austeridade. Nesse contexto, concluímos uma ampla revisão estratégica, com o auxílio das partes interessadas a nível externo e interno, a qual permitiu definir objetivos claros para 2013-2014 e adotar um regulamento interno que abrange todas as atividades da AEPD, bem como um plano de gestão anual. A instituição atingiu, assim, a sua plena maturidade em 2012.

Também durante este ano, voltámos a estabelecer novos objetivos de referência em diferentes domínios de atividade. No plano das atividades de supervisão do tratamento de dados pessoais pelas instituições e órgãos da União, interagimos com mais responsáveis pela proteção de dados (RPD) e num maior número de instituições e órgãos do que no passado. Além disso, pudemos constatar os efeitos da nossa nova política de aplicação das regras: a maioria das instituições e órgãos da UE, incluindo muitas agências, tem vindo a registar bons progressos no cumprimento do Regulamento relativo à proteção de dados, embora alguns ainda tenham de intensificar os seus esforços nesse sentido.

No domínio das consultas relativas a novas medidas legislativas, emitimos um número inédito de pareceres sobre uma grande diversidade de matérias. A revisão do quadro jurídico da UE para a proteção de dados esteve no topo da nossa agenda. Contudo, a execução do Programa de Estocolmo para o espaço de liberdade, segurança e justiça e da Agenda Digital, bem como as questões relativas ao mercado interno, nomeadamente a reforma do setor financeiro, à saúde pública e à defesa dos consumidores também tiveram impacto a nível da proteção de dados. Intensificámos, ainda, a nossa colaboração com outras autoridades de controlo.

¹ Regulamento (CE) n.º 45/2001, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados (JO L 8, 12.1.2001, p. 1).

DESTAQUES EM 2012

Em 2012, as principais atividades da AEPD continuaram a crescer em termos de escala e de alcance, não obstante os recursos terem sido, simultaneamente, reduzidos devido às restrições orçamentais.

Visão e metodologia

A revisão estratégica anunciada no último relatório anual foi concluída e a estratégia para 2013-2014 dela resultante articula a visão e a metodologia necessárias para melhorar a nossa capacidade de trabalhar de forma eficiente e eficaz num contexto de austeridade. A estratégia foi complementada pela adoção do regulamento interno, que descreve a organização e os processos de trabalho da instituição num único documento de carácter geral, e de um plano de gestão anual, que serve de base ao planeamento das atividades e à gestão do volume de trabalho. Estes três documentos encontram-se estreitamente interligados. Deste modo, os valores e princípios orientadores fundamentais sistematizados durante a revisão estratégica estão consagrados no artigo 15.º do regulamento interno e as ações subjacentes à nova estratégia para 2013-2014 são implementadas no plano de gestão anual para 2013.

Responsáveis pela proteção de dados

Em maio de 2012, no âmbito dos nossos esforços para apoiar o trabalho dos RPD, lançámos um inquérito sob a forma de um questionário sobre o estatuto dos mesmos. As conclusões deste exercício foram compiladas num relatório que destaca vários resultados positivos, mas também algumas áreas que suscitam preocupação e que tencionamos acompanhar atentamente.

Controlos prévios

Em 2012, recebemos 119 notificações para a realização de controlos prévios e adotámos 71 pareceres de controlo prévio. Após uma análise cuidadosa, 11 casos não foram sujeitos a controlo prévio. Ao contrário dos anos anteriores, em que as grandes instituições da UE foram frequentemente visadas, em 2012 dirigimos a maioria dos nossos pareceres a agências e órgãos da UE. De um modo geral, os pareceres adotados em 2012 versaram sobre procedimentos administrativos normalizados, como a avaliação de pessoal e o tratamento de dados de saúde, mas também sobre atividades fundamentais como as operações de tratamento relativas a atividades de congelamento de bens levadas a cabo pela Comissão, os procedimentos de investigação revistos do OLAF e as declarações de interesses anuais. No seguimento dos pareceres da AEPD, congratulamo-nos por ter conseguido encerrar 92 processos em 2012.

Visitas

Em 2012, visitámos seis agências relativamente às quais se suspeitava de falta de empenhamento no cumprimento das normas ou em que havia falta de comunicação entre elas e a AEPD. Estas visitas revelaram-se muito eficazes para sensibilizar as respetivas direções e obter o seu compromisso de respeitar o Regulamento. Efetuámos inspeções em 15 instituições ou órgãos da UE e acompanhámos o seguimento dado às inspeções anteriores.

Âmbito das consultas

Seguindo a tendência observada nos anos anteriores, em 2012 a nossa atividade consultiva no domínio da legislação registou um aumento, com a emissão de um número recorde de 33 pareceres, 15 observações formais e 37 observações informais.

A importância da proteção de dados não cessa de crescer: para além das prioridades habituais do espaço de liberdade, segurança e justiça (ELSJ) e da transferência internacional de dados pessoais, os pareceres sobre o mercado interno e o setor da saúde tornaram-se cada vez mais comuns em 2012. Entretanto, a rápida evolução em curso na área da Agenda Digital traduz-se num afluxo de propostas legislativas com esta relacionadas.

Revisão do quadro jurídico em matéria de proteção de dados

Em resposta à proposta sobre o pacote de reforma legislativa², constituído por um regulamento e uma diretiva, publicado em janeiro, emitimos um parecer no mês de março. Durante o resto do ano, continuámos a indicar potenciais áreas problemáticas e a sugerir possíveis melhorias em intervenções orais, comunicados de imprensa e outras instâncias.

Agenda Digital e tecnologia

No domínio da agenda digital e da tecnologia, publicámos um parecer sobre a computação em nuvem. O impacto das novas tecnologias é, e continuará a ser, de extrema importância neste domínio e realça a necessidade de aplicar princípios de proteção de dados como a *privacidade desde a conceção* e a *privacidade por defeito*.

2 http://www.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/Consultation/Reform_package

Saúde pública e defesa dos consumidores

No domínio da saúde pública e da defesa dos consumidores, observámos uma tendência crescente para a fusão das novas tecnologias digitais com as práticas existentes, a fim de melhorar a qualidade de serviço. Estes esforços são louváveis e os cuidados e serviços personalizados têm grande potencial. No entanto, devido à sensibilidade dos dados pessoais relativos à saúde, a confiança dos consumidores nos novos serviços só pode ser fomentada e mantida quando os princípios fundamentais de proteção de dados forem respeitados.

Cooperação com as autoridades responsáveis pela proteção de dados

A AEPD e o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º colaboraram em múltiplos aspetos, nomeadamente em relação aos pareceres sobre a limitação da finalidade e a utilização compatível, os modelos para avaliação do impacto das redes inteligentes em matéria de proteção de dados e os dados abertos, nos quais a AEPD desempenhou a função de relator. Também demos contributos significativos para os pareceres adotados sobre os debates relativos à reforma sobre a proteção de dados, a computação em nuvem, a isenção do consentimento dos testemunhos de conexão (*cookies*) e a evolução das tecnologias biométricas.

Controlo coordenado

A AEPD proporcionou um secretariado eficiente às autoridades responsáveis pela proteção de dados implicadas no controlo coordenado do EURODAC e do Sistema de Informações Aduaneiras (SIA). Além disso, o novo Grupo de Coordenação do Controlo do **Sistema de Informação sobre Vistos (VIS)** realizou a sua primeira reunião em novembro de 2012. Este grupo, cuja missão principal é supervisionar a aplicação gradual do sistema, atualmente em curso, e facilitar a cooperação entre Estados-Membros, debateu o seu primeiro programa de trabalho e partilhou informações sobre as atividades da AEPD e as inspeções nacionais em diversos Estados-Membros.

Organização interna

Em 2012, introduziu-se na organização um novo setor de intervenção relacionado com as tecnologias da informação, para desenvolver e concentrar as nossas competências informáticas e de proteção de dados. O setor é constituído por peritos em informática com experiência nas questões práticas de TI, bem como em matéria de política e controlo. Vem melhorar a nossa capacidade de avaliação dos riscos das novas tecnologias para a privacidade, faz a ligação com os tecnólogos de outras autoridades responsáveis pela proteção de dados e fornece orientações sobre os princípios de *privacidade desde a conceção* e de *privacidade por defeito* aos responsáveis pelo tratamento de dados. Dá-nos igualmente a possibilidade de desenvolvermos os nossos métodos e ferramentas de controlo em sintonia com a evolução tecnológica, em especial no que diz respeito aos sistemas de informação de grande escala que são objeto de um controlo coordenado. O setor apoiará também o desenvolvimento de uma política interna de TI mais coerente para a instituição.

Gestão de recursos

Além das análises trimestrais da execução orçamental, em que o Conselho de Administração da instituição está envolvido, a execução do nosso orçamento aumentou de 75,66% em 2010, para 90,16% em 2012. As novas ferramentas informáticas como o Sysper2 (HR) e o MIPS (tratamento de missões) permitiram uma eficiência e uma profissionalização crescentes da função de recursos humanos da AEPD.

AEPD em 2012: alguns números importantes

- **71 pareceres de controlo prévio, e 11 pareceres de controlo não prévio, adotados**
- **86 reclamações recebidas, 40 admissíveis**
- **27 consultas recebidas relativas a medidas administrativas**
- **15 inspeções no local e 6 visitas realizadas**
- **1 orientação publicada** sobre o tratamento de dados pessoais no domínio das licenças e do horário de trabalho flexível
- **33 pareceres legislativos emitidos** sobre, nomeadamente, iniciativas relacionadas com o espaço de liberdade, segurança e justiça, o progresso tecnológico, a cooperação internacional, a transferência de dados, a saúde pública e o mercado interno.
- **15 conjuntos de observações formais emitidos** sobre, nomeadamente, os direitos de propriedade intelectual, a segurança da aviação civil, a política criminal da UE, o sistema de deteção do financiamento do terrorismo, a eficiência energética e o programa «Direitos fundamentais e cidadania».
- **37 conjuntos de observações informais emitidos**

CONTROLO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

Um dos principais papéis desempenhados pela AEPD consiste em controlar de forma independente as operações de tratamento de dados conduzidas pelas instituições ou órgãos da UE. O enquadramento jurídico é o Regulamento (CE) n.º 45/2001, que estabelece uma série de obrigações para as pessoas que tratam os dados e, simultaneamente, uma série de direitos para as pessoas cujos dados são tratados.

As funções de controlo incluem desde o aconselhamento e apoio aos responsáveis pela proteção de dados até ao controlo prévio de operações de tratamento de dados que apresentam riscos, passando pela realização de inquéritos, inspeções no local e tratamento de reclamações. O aconselhamento prestado à administração da UE pode ainda assumir a forma de consultas sobre medidas administrativas ou publicação de orientações temáticas.

O nosso objetivo estratégico

Promover uma «cultura de proteção de dados» nas instituições e órgãos da UE, de modo a sensibilizá-los para as suas obrigações e responsabilizá-los pelo cumprimento dos requisitos em matéria de proteção de dados.

Responsáveis pela proteção de dados

Cada instituição e órgão da UE deve ter, pelo menos, um **responsável pela proteção de dados** (RPD). Em 2012, foram nomeados onze novos RPD, tanto nas instituições e nos órgãos existentes como nas novas agências ou empresas comuns, elevando para 58 o número total de RPD. A interação regular com os responsáveis pela proteção de dados e com a sua rede constitui uma condição importante para um controlo eficaz. A AEPD tem trabalhado de perto com o «quarteto RPD», constituído por quatro responsáveis pela proteção de dados (Conselho, Parlamento Europeu, Comissão Europeia e Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos), que coordenam a rede de RPD. A AEPD participou nas reuniões de RPD realizadas, em março de 2012, na Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) em Helsínquia e, em novembro, no Banco Central Europeu.

Controlos prévios

O Regulamento (CE) n.º 45/2001 estabelece que todas as operações de tratamento de dados pessoais suscetíveis de apresentar riscos específicos para os direitos e liberdades das pessoas em causa estão sujeitas a controlo prévio pela AEPD. Cabe à AEPD determinar se o tratamento está ou não em conformidade com o Regulamento.

Os controlos prévios das operações de tratamento de risco continuaram a ser um elemento importante da atividade de controlo. Em 2012, recebemos 119 notificações para a realização de controlos prévios (2 foram retiradas). Embora tenhamos concluído os controlos prévios pendentes da maioria das instituições da UE, as operações de tratamento realizadas pelas agências da União e, em especial, pelas que foram criadas recentemente, o acompanhamento das orientações formuladas e as várias visitas a agências efetuadas em 2012 fizeram aumentar o número de notificações. Em 2012, emitimos 71 pareceres de controlo prévio e 11 pareceres sobre «controlos não prévios». Estes valores têm em conta o facto de um número significativo de processos terem sido objeto de pareceres conjuntos: em 2012, emitimos 13 pareceres conjuntos correspondentes a um total de 41 notificações.

Controlo da conformidade

No seu documento de estratégia de dezembro de 2010, a AEPD anunciou que «*continuará a realizar "inquéritos" periódicos, que lhe permitam ter uma visão representativa da observância das normas de proteção de dados por parte das instituições e órgãos da UE e estabelecer objetivos internos consentâneos com as conclusões extraídas*». Em maio de 2012, lançámos um inquérito dedicado ao Responsável pela Proteção de Dados (RPD), a fim de controlar o cumprimento do artigo 24.º do Regulamento pelas instituições e órgãos da UE. Embora tenhamos verificado com agrado que a função de RPD está solidamente estabelecida na administração da UE, há vários domínios que suscitam preocupação. Estaremos particularmente atentos à duração efetiva do mandato dos RPD que são agentes contratuais, à elevada rotação de RPD e aos eventuais conflitos de interesses, sobretudo no caso dos RPD que trabalham a tempo parcial e estão ligados à administração. Sempre que necessário, trataremos essas questões caso a caso.

Em junho de 2012, lançámos um inquérito, sob a forma de um questionário, sobre a função de coordenador da proteção de dados (CPD) na Comissão Europeia. Os resultados do inquérito serão publicados num relatório em 2013.

Reclamações

Uma das principais funções da AEPD, conforme estipula o regulamento relativo à proteção de dados, consiste em ouvir e investigar as reclamações, bem como realizar inquéritos por sua iniciativa ou com base numa reclamação.

Em 2012, a AEPD recebeu 86 reclamações (número equivalente a uma redução de cerca de 20 % comparativamente a 2011 e que confirma a eficácia do formulário de apresentação de reclamações disponível em linha, no nosso sítio Web, no tocante à redução das reclamações não admissíveis). Deste número, 46 reclamações eram liminarmente inadmissíveis, referindo-se, na sua maioria, ao tratamento de dados a nível nacional e não por uma instituição ou órgão da UE.

As 40 reclamações restantes exigiam um inquérito aprofundado (o que representa um aumento de aproximadamente 54 % em relação a 2011). Além disso, 15 reclamações admissíveis, apresentadas em anos anteriores (quatro em 2009, três em 2010 e oito em 2011), ainda estavam em fase de inquérito, revisão ou acompanhamento em 31 de dezembro de 2012.

Consultas relativas a medidas administrativas

Em 23 de novembro de 2012, publicámos um documento de orientação política sobre as consultas no domínio do controlo e da aplicação da legislação. Outros trabalhos foram também realizados para dar resposta às **consultas sobre medidas administrativas** por parte das instituições e órgãos da União em relação ao tratamento de dados pessoais. Foram abordadas várias questões, que se prendiam, nomeadamente, com a cobrança, a utilizadores de telefones fixos, das chamadas efetuadas para fins não relacionados com o trabalho, a publicação da lista telefónica oficial de agentes da UE na Internet, a recolha dos certificados dos agentes contratuais, as cláusulas contratuais a utilizar nos acordos de cooperação administrativa e a transferência de dados clínicos entre instituições.

Orientação horizontal

Em 2012, publicámos orientações sobre a gestão do tratamento de dados pessoais nos **procedimentos relativos a licenças e a horários de trabalho flexíveis**. Organizámos ações de formação para os RPD/CPD, *workshops* destinados aos responsáveis pelo tratamento de dados, um espaço dedicado aos RPD no sítio Web da AEPD e uma linha de assistência telefónica para os RPD. Também publicámos o nosso relatório de acompanhamento sobre o cumprimento pelas instituições e órgãos europeus das orientações sobre videovigilância formuladas pela AEPD em março de 2010.

Estamos presentemente a elaborar orientações relativas às ausências e licenças, à adjudicação de contratos e seleção de peritos, ao controlo eletrónico e à transferência de dados.

POLÍTICA E CONSULTA

A AEPD aconselha as instituições e os órgãos da União Europeia sobre questões de proteção de dados em vários domínios. Este papel consultivo é exercido a respeito das propostas de nova legislação e de outras iniciativas suscetíveis de afetar a proteção dos dados pessoais na UE. Trata-se de uma função que se traduz habitualmente na apresentação de um parecer formal, mas a AEPD também pode facultar as suas orientações através de observações ou de documentos de estratégia.

O nosso objetivo estratégico

Assegurar que o legislador da UE (Comissão, Parlamento e Conselho) está ciente dos requisitos em matéria de proteção de dados e integra a proteção de dados pessoais na nova legislação.

Tendências de fundo

No ano de 2012 houve uma grande evolução no domínio da proteção de dados. A Comissão prosseguiu a publicação de um grande número de propostas legislativas que afetam este domínio e cujo tema central é a ampla reforma das normas de proteção de dados atualmente existentes. Este projeto foi considerado prioritário na agenda da AEPD em 2012 e continuará a sê-lo enquanto o processo legislativo estiver em curso.

O número de pareceres emitidos registou um aumento constante em 2012. Emitimos 33 pareceres, 15 observações formais e 37 observações informais sobre uma série de questões. Com estas e outras intervenções, as prioridades para 2012 foram implementadas tal como estavam descritas no nosso inventário.

Seguindo a tendência dos últimos anos, os domínios abrangidos pelos pareceres da AEPD continuaram a diversificar-se. Para além das prioridades tradicionais, como o desenvolvimento do espaço de liberdade, segurança e justiça (ELSJ) e a transferência internacional de dados pessoais, novos domínios estão a surgir. Vários pareceres emitidos em 2012 incidiram sobre o mercado digital e a segurança dos consumidores no ambiente em linha. Entre eles, ressaltam os temas dos dados pessoais relacionados com a saúde e dos dados pessoais em matéria de crédito.

Pareceres da AEPD e questões-chave

Em 25 de janeiro, a Comissão adotou o seu pacote de reforma legislativa, constituído por duas propostas: um regulamento geral sobre proteção de dados e uma diretiva específica relativa à proteção de dados no domínio da polícia e da justiça. A nossa primeira reação foi congratularmo-nos com a proposta de regulamento, considerando-o um avanço significativo no domínio da proteção de dados na Europa. Em 7 de março, adotámos um parecer que explicitava a nossa posição sobre ambas as propostas de forma mais aprofundada. Numa declaração pública, a AEPD concluiu que as duas propostas legislativas ainda deixariam a Europa a grande distância de possuir um conjunto abrangente de normas de proteção de dados – tanto a nível nacional como a nível da UE – em todos os domínios políticos da União.

Em 2012, também publicámos um parecer sobre **computação em nuvem** com o intuito de salientar os princípios de proteção de dados e a importância da sua correta aplicação a este importante fenómeno. No parecer, especificámos e justificámos as normas necessárias para proteger os dados no âmbito da «nuvem». Este tipo de pareceres destina-se a fornecer orientações e a servir de referência para temas controversos e problemas de proteção de dados que venham a colocar-se futuramente.

A progressiva **interoperabilidade** das **tecnologias de consumo** sofisticadas e da **Internet** (os dispositivos inteligentes, por exemplo) coloca novos desafios no que respeita à limitação do tratamento dos dados pessoais aos fins para que foram recolhidos. O acesso a informação restrita e a utilização de dados que antes eram irrelevantes ou inaccessíveis para novos fins têm sido temas fulcrais de alguns dos nossos trabalhos mais recentes. O parecer sobre os contadores inteligentes, dispositivos que permitem fazer poupanças de energia significativas, mas também podem implicar alguma forma de vigilância sobre os agregados familiares, é uma proposta ilustrativa desta tendência sobre a qual nos pronunciamos.

No que se refere ao **espaço de liberdade, segurança e justiça** (ELSJ), a questão da necessidade tem sido um tema recorrente. Emitimos vários pareceres em que este princípio de proteção de dados mereceu grande destaque. Foi o caso do nosso parecer sobre o EURODAC, o SIS II e o Centro Europeu da Cibercriminalidade. Estamos bem cientes de que as autoridades responsáveis pela aplicação da lei têm tendência a defender um maior acesso a outras bases de dados, como as utilizadas pelos serviços aduaneiros e de imigração, para fins de prevenção da criminalidade.

Os pareceres relacionados com o **mercado interno** também continuaram a ter grande relevância em 2012, com maior ênfase no mercado digital. Adotámos, nomeadamente, um pacote de quatro pareceres no domínio da regulação do mercado financeiro.

Processos judiciais

Em 2012 não foram contestadas quaisquer decisões da AEPD no Tribunal de Justiça da União Europeia, nem instaurámos nenhum processo contra outras instituições ou órgãos da UE. O tribunal pronunciou-se sobre dois processos em que a AEPD foi interveniente.

O primeiro acórdão tratava da alegada falta de independência da autoridade de proteção de dados austríaca, a Datenschutzkommission (DSK). No processo *Comissão contra a República da Áustria* (Processo C-614/10), interviemos em apoio da Comissão. No seu acórdão de 16 de outubro de 2012, o Tribunal concluiu que a DSK austríaca não satisfazia os requisitos de independência previstos na Diretiva relativa à proteção de dados.

O processo *Egan e Hackett contra Parlamento Europeu* (Processo T-190/10) foi o segundo em que estivemos envolvidos. As duas recorrentes solicitaram o acesso público a dois documentos relativos aos pedidos de subsídio de

assistência parlamentar de dois deputados do Parlamento Europeu, nos quais se mencionavam os nomes dos assistentes. O Parlamento recusou-se a conceder o acesso com a justificação de que os nomes constituíam dados pessoais, cuja divulgação pressupunha uma violação da proteção da privacidade das pessoas em causa. No seu acórdão de 28 de março de 2012, o Tribunal anulou essa recusa, uma vez que o Parlamento não conseguiu demonstrar em que medida a divulgação de documentos com os nomes de antigos assistentes de deputados do Parlamento Europeu iria concreta e efetivamente prejudicar o seu direito à vida privada.

Também apresentámos pedidos de intervenção em dois outros processos, que ainda estavam pendentes no momento da redação do presente relatório: o primeiro é outro processo de infração relativo à independência das autoridades de proteção de dados, desta vez contra a Hungria (Processo C-288/12). O segundo processo pendente é o de *ZZ contra BEI*, no Tribunal da Função Pública (Processo F-103/11). Durante um inquérito interno levado a cabo pelo BEI sobre um caso de assédio moral, o texto integral da queixa sobre o alegado assédio, incluindo os documentos a ele associados (que incluíam declarações médicas), foi enviado aos acusados. A AEPD interveio em apoio da recorrente, na medida em que a sua queixa se baseava numa alegada violação das normas de proteção dos dados pessoais.

COOPERAÇÃO

A AEPD coopera com outras autoridades competentes em matéria de proteção de dados a fim de promover a coerência da proteção de dados em toda a Europa. Esta cooperação é extensiva aos órgãos de controlo instituídos ao abrigo do antigo «terceiro pilar» da UE e no contexto dos sistemas informáticos de grande escala.

o nosso objetivo estratégico

Melhorar a boa cooperação com as autoridades de proteção de dados, em especial com o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, para assegurar uma maior coerência em matéria de proteção de dados na UE

O Grupo de Trabalho do Artigo 29.º é constituído por representantes das autoridades nacionais de proteção de dados (APD), da AEPD e da Comissão (esta última também assegura o secretariado do Grupo de Trabalho). Este desempenha um papel fundamental no tocante a garantir uma aplicação coerente da Diretiva 95/46/CE.

Em 2012, contribuimos ativamente para os trabalhos do Grupo de Trabalho, especialmente através da participação nos seguintes subgrupos temáticos: Fronteiras, Viagens e aplicação da Lei, Governo em linha, Questões financeiras, Futuro da privacidade, Transferência internacional de dados, Disposições fundamentais e Tecnologias. Além disso, contribuimos significativamente para os pareceres adotados em 2012, designadamente: discussões sobre a reforma da legislação relativa à proteção de dados (dois pareceres), computação em nuvem³, isenção do consentimento de testemunhos de conexão (cookies) e evolução das tecnologias biométricas.

A AEPD também tem sido relatora ou correlatora do parecer sobre a limitação da finalidade e a utilização compatível (subgrupo Disposições fundamentais), do parecer sobre os modelos para avaliação do impacto das redes inteligentes em matéria de proteção de dados (subgrupo Tecnologia) e do parecer sobre os dados abertos (subgrupo Governo em linha). Prevê-se que os três pareceres sejam adotados no início de 2013.

Para além do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, a AEPD continuou a sua estreita cooperação com as autoridades estabelecidas com vista ao exercício de um **controlo conjunto dos sistemas informáticos de grande escala da UE**.

Um elemento importante destas atividades de cooperação é o **EURODAC**. O Grupo de Coordenação do Controlo do EURODAC é constituído por representantes das autoridades nacionais de proteção de dados e da AEPD. Também asseguramos o secretariado do Grupo e, enquanto tal, organi-

zamos duas reuniões em Bruxelas em 2012, uma em junho e outra em novembro. Um dos progressos mais significativos neste ano realizados pelo grupo foi o plano de inspeção normalizado para os pontos de acesso nacionais (PAN) do EURODAC, adotado na reunião de novembro. O objetivo do questionário é apoiar as inspeções nacionais.

Um dispositivo semelhante rege o controlo do **Sistema de Informações Aduaneiras (SIA)**, no quadro do qual a AEPD convocou, em 2012 (junho e dezembro), duas reuniões do Grupo de Coordenação do Controlo do SIA. Na reunião de junho, o grupo adotou, em colaboração com a Autoridade Comum de Controlo (ACC) dos Serviços Aduaneiros um parecer conjunto sobre o manual da FIDE e o relatório de atividades relativo aos dois anos anteriores. Na reunião de dezembro, a AEPD apresentou os principais aspetos do acompanhamento dos controlos prévios do OLAF, a que se seguiu uma apresentação pela Comissão (OLAF) sobre os recentes progressos efetuados na avaliação do impacto da alteração do Regulamento (CE) n.º 515/97 do Conselho e a evolução técnica do SIA.

O **Sistema de Informação sobre Vistos (VIS)** é uma base de dados com informações, incluindo dados biométricos, sobre os pedidos de vistos apresentados por nacionais de países terceiros. Em novembro de 2012, acolhemos a primeira reunião do Grupo de Coordenação do Controlo do VIS. O Grupo é constituído pelas autoridades nacionais de proteção de dados (APD) e pela AEPD e está incumbido de supervisionar a aplicação gradual do sistema, incluindo o exame das questões relativas à externalização de tarefas comuns pelos Estados-Membros e a partilha de experiências nacionais.

A cooperação em **instâncias internacionais** continuou a merecer atenção, em especial as Conferências Europeia e Internacional de Comissários para a Proteção de Dados e a Privacidade. Em 2012, a Conferência Europeia teve lugar no Luxemburgo e centrou-se nos recentes progressos efetuados na modernização dos quadros relativos à proteção de dados da UE, do Conselho da Europa e da OCDE. A Conferência Internacional realizou-se no Uruguai, em outubro, e foi subordinada ao tema genérico *Privacidade e Tecnologia em Equilíbrio*, com particular ênfase nos países emergentes e nas questões relativas à *definição de perfis* e aos *grandes dados*.

Na nossa função de observador com direito de intervenção, a AEPD participou em duas reuniões do Comité Consultivo da Convenção 108 em 2012, uma em setembro e a outra em novembro.

A Organização Mundial das Alfândegas (OMA) organizou em Bruxelas, nos dias 8 e 9 de novembro de 2012, o 4.º Workshop Internacional sobre proteção de dados nas organizações internacionais, com o nosso apoio. O *workshop* reuniu profissionais das instituições e órgãos da UE, bem como das organizações internacionais, para debaterem e partilharem as melhores práticas. Ao longo desse evento de dois dias, tiveram lugar vários painéis moderados por representantes da AEPD e da OMA.

3 Parecer 05/2012 sobre Computação em nuvem – GT 196, 01.07.2012

PRINCIPAIS OBJETIVOS PARA 2013

Para 2013, foram selecionados os objetivos a seguir enunciados, no âmbito da Estratégia global para 2013-2014. Os seus resultados serão comunicados em 2014.

Controlo e aplicação da legislação

Controlos prévios *ex-post*

A fase para a aceitação de notificações *ex-post* está a chegar ao fim, dado considerarmos que as instituições e órgãos da UE tiveram tempo suficiente para nos notificar as suas operações de tratamento de dados, desde que a AEPD foi criada em 2004. Para este efeito, a AEPD escreveu às instituições e órgãos da UE em junho de 2012 estabelecendo a data-limite de junho de 2013 para as notificações de todos os controlos prévios *ex-post*. Prevê-se que, em consequência, o nosso volume de trabalho aumente no primeiro semestre de 2013.

Orientação e formação

A introdução do conceito de responsabilização no quadro relativo à proteção de dados obriga as administrações da UE a adotarem todas as medidas necessárias para assegurar o seu cumprimento. A AEPD considera que os RPD e os responsáveis pelo tratamento de dados desempenham um importante papel nos programas de responsabilização. A fim de apoiar o seu trabalho, continuaremos a fornecer orientação e formação, bem como a incentivar a manutenção de contactos estreitos com a rede de RPD.

Um diálogo mais estreito com as instituições da UE

No âmbito do Objetivo 1 da nossa Estratégia para 2013-2014, manteremos o nosso estreito contacto e diálogo com as instituições da UE, a fim de incentivar uma melhor compreensão do contexto institucional e promover uma aplicação pragmática e prática do regulamento. Este diálogo pode assumir várias formas, muito em especial a de *workshops* sobre temas específicos, reuniões ou teleconferências.

Exercícios gerais de levantamento da situação

A AEPD tenciona lançar um novo exercício de levantamento da situação em todas as instituições e órgãos da UE. Este faz parte de um exercício regular em que solicitamos o fornecimento, por escrito, de informações sobre determinados indicadores de cumprimento comparativamente às respetivas obrigações. Os resultados deste inquérito servirão para identificar as instituições que se atrasaram no seu programa de cumprimento das normas e resolver as deficiências identificadas.

Visitas

Continuaremos a enviar esforços para sensibilizar todos os níveis de gestão e faremos uso dos nossos poderes de execução sempre que necessário. Visitaremos os órgãos que não comuniquem connosco de forma adequada ou demonstrem uma clara falta de empenhamento no cumprimento do Regulamento sobre proteção de dados.

Inspeções

Tencionamos definir mais concretamente a nossa política de inspeções e aperfeiçoar o procedimento respeitante ao processo de inspeção. Continuaremos a realizar inspeções seletivas não só nos domínios em que formulámos orientações, mas também sempre que quisermos fazer um ponto da situação.

Política e consulta

O principal objetivo do nosso papel consultivo é garantir que o legislador da UE está sensibilizado para os requisitos em matéria de proteção de dados e os integra na nova legislação, empreendendo para o efeito as ações por nós concebidas para atingir esse objetivo. Enfrentamos o desafio de assumir um papel cada vez mais importante no processo legislativo e de expandir a nossa atividade de aconselhamento oportuno e autorizado com recursos cada vez mais limitados. Nesta ótica, utilizámos o nosso inventário de questões políticas para selecionar as questões de importância estratégica que irão constituir as pedras basais da nossa atividade consultiva em 2013 (o inventário e a nota de acompanhamento estão publicados no nosso sítio Web).

Rumo a um novo quadro jurídico para a proteção de dados

Conferiremos prioridade ao processo de revisão em curso relativo a um novo quadro jurídico para a proteção de dados na UE e continuaremos a contribuir para os debates nas próximas fases do processo legislativo, sempre que tal se afigure necessário e adequado.

A evolução tecnológica e a Agenda Digital, os DPI e a Internet

A evolução tecnológica, com destaque para a que está relacionada com a Internet e as respostas de política conexas, será outro domínio prioritário para nós em 2013. Nas matérias contempladas incluir-se-ão desde um quadro pan-europeu de identificação, autenticação e assinatura eletrónicas, à questão do controlo da Internet (como o controlo da aplicação dos direitos de propriedade intelectual e os procedimentos de retirada dos dados) e aos serviços de computação em nuvem.

Continuação do desenvolvimento do espaço de liberdade, segurança e justiça

De entre as propostas relevantes a apresentar num futuro próximo contam-se as respeitantes à criação de uma Procuradoria Europeia para combater os crimes lesivos do orçamento da UE e à reforma da EUROJUST. Continuaremos igualmente a acompanhar as iniciativas que transitaram do ano passado, como a reforma da EUROPOL e o pacote relativo às fronteiras inteligentes. Também acompanharemos de perto as negociações com países terceiros sobre os acordos em matéria de proteção de dados.

Reformas do setor financeiro

Continuaremos a acompanhar e a avaliar novas propostas de regulação e supervisão dos mercados e intervenientes financeiros, na medida em que elas afetem o direito à privacidade e a proteção de dados. Esta atividade tem ainda mais importância num momento em que está a ser apresentado um número crescente de propostas destinadas a harmonizar e controlar o setor financeiro a nível central.

Serviços de saúde em linha

Tendo em conta a tendência crescente para incorporar as tecnologias digitais na prestação de serviços de saúde, é essencial estabelecer regras claras sobre a utilização de dados pessoais nesse âmbito, atendendo, sobretudo, à natureza sensível dos dados relativos à saúde. Acompanharemos a evolução neste domínio e interviremos sempre que necessário.

Outras iniciativas

Tencionamos publicar «*pareceres prospetivos*» que deverão fornecer um contributo valioso para a futura disseminação dos princípios e preocupações fundamentais em matéria de proteção de dados noutros domínios de intervenção da UE, como a concorrência e o comércio.

Cooperação

Prestaremos especial atenção ao cumprimento da Estratégia para 2013-2014 no que respeita à cooperação com outras autoridades de proteção de dados e organizações internacionais, bem como às nossas responsabilidades no domínio do controlo coordenado.

Controlo coordenado

Continuaremos a desempenhar o nosso papel no controlo coordenado do EURODAC, do SIA e do VIS. O Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II) será igualmente objeto de um controlo coordenado; a sua entrada em funcionamento está prevista para 2013. Procederemos também a inspeções das unidades centrais desses sistemas sempre que tal for necessário ou exigido por lei.

Cooperação com as autoridades responsáveis pela proteção de dados

Continuaremos a contribuir ativamente para as atividades e o êxito do Grupo de Trabalho de Proteção de Dados do Artigo 29.º, assegurando a coerência e o desenvolvimento de sinergias entre este e a AEPD, segundo as prioridades respetivas. Manteremos também as nossas boas relações com as autoridades nacionais de proteção de dados. Na qualidade de relator para dossiês específicos, orientare-

mos e prepararemos a adoção dos pareceres do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º.

Proteção de dados nas organizações internacionais

A AEPD continuará, por conseguinte, a estreitar a sua relação com as organizações internacionais através da organização de um *workshop* anual destinado a reforçar a sensibilização e a fomentar o intercâmbio de boas práticas.

Outros domínios

Informação e comunicação

Em sintonia com a nossa Estratégia para 2013-2014, a AEPD continuará a reforçar a sensibilização para a proteção de dados no seio da administração da UE, mas também os nossos esforços para informar as pessoas singulares dos seus direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados. Para esse efeito, procederemos à atualização e ao aperfeiçoamento do nosso sítio Web; desenvolveremos novas ferramentas de comunicação para dar maior visibilidade às atividades principais e utilizaremos uma linguagem simples, para tornar as questões técnicas mais acessíveis, juntamente com exemplos facilmente identificáveis pelo público em geral.

Gestão dos recursos e profissionalização da função de recursos humanos

No quadro da austeridade económica e da necessidade de «fazer mais com menos», a estratégia de gestão da qualidade será desenvolvida de modo a permitir que a instituição cumpra as suas tarefas com a maior eficiência possível. Para isso contribuirão os seguintes elementos:

- especial ênfase numa nova política de formação, a fim de fomentar as competências profissionais, promover a evolução profissional e melhorar o desempenho,
- esforços renovados num melhor planeamento, desempenho e acompanhamento da utilização dos recursos financeiros,
- uma abordagem mais estratégica à gestão de recursos humanos, e
- um sistema de gestão da qualidade total, que será desenvolvido e aplicado com ligações claras entre as normas de controlo interno, a gestão de riscos e o quadro de avaliação comum.

Lançaremos também uma reflexão estratégica sobre as necessidades de recursos a médio e longo prazo, nomeadamente no contexto do futuro Comité Europeu para a Proteção de Dados.

Infraestrutura informática

Ao longo do ano, pretendemos pôr em funcionamento o nosso novo sistema de gestão de processos, para apresentar os resultados dentro do prazo desejado, tendo devidamente em conta as necessárias salvaguardas em matéria de proteção de dados.

Autoridade Europeia para a protecção de dados

Relatório anual de 2012 – Síntese

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

2013 — 12 p. — 21 x 29,7 cm

ISBN 978-92-9242-018-5

doi:10.2804/56505

COMO OBTER PUBLICAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Publicações gratuitas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- nas representações ou delegações da União Europeia.
Pode obter os respectivos contactos em: <http://ec.europa.eu>
ou enviando um fax para: +352 2929-42758

Publicações pagas

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);

Assinaturas pagas (por exemplo, as séries anuais do Jornal Oficial da União Europeia, as colectâneas da jurisprudência do Tribunal de Justiça):

- através de um dos agentes de vendas do Serviço das Publicações da União Europeia (http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm).



AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS

QT-AB-13-001-PT-N

***AEPD – O guardião europeu
da protecção de dados de carácter pessoal***
www.edps.europa.eu



■ Serviço das Publicações



@EU_EDPS

ISBN 978-92-9242-018-5



9 789292 420185